



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017**

CONTRATO 19/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA AMBROSIO -ME** inscrita no CNPJ nº 01.307.671/0001-62 representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO JUNIOR AMBROSIO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.885.470, e CPF nº 681.730.409-15, residente e domiciliado em ANITA GARIBALDI –SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº05/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de licitação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens vencedores do contrato em até dia 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

3.2. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em **ATÉ 45 DIAS** após a efetiva entrega dos itens.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017.

56, 57, 67

Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens objetos do presente processo licitatório de acordo com condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar os itens até dia 10 de fevereiro às 9 horas;
- c) Os itens serão reproduzidos com desenhos feitos pelos alunos da Rede municipal de ensino;
- d) A Impressão gráfica dos mesmos deverá ser de excelente qualidade, sem manchas, borrões ou cor não correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 27 de janeiro de 2017.

**Município de Celso Ramos
Ondino Ribeiro de Medeiros
Contratante**

**Representante Legal da Empresa
GRAFICA AMBROSIO
Contratada**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina